Lei: 7443 de 04-10-93
D.O.M - 10238 de 17-11-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17/08/93

PROJETO DE LEI Nº 234/93

ASSUNTO: Autoriza a Construção de um Monumento IN Memorian ao Músico Lauro Maia.

VEREADOR Artur Bruno

LEI Nº 7443 DE 04/10/93

DIOM Nº 10.238 DE 17/11/93 - Sancionada

ARQUIVO 22.11.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 074431993
Projeto: 02341993
Autor: ARTUR BRUNO
Assunto: MONUMENTO

DIGITALIZADO
EM: 31/10/09
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7443 DE 04 DE novembro DE 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO N.: 1236
DATA 08 / 11 / 93
HORA. 17:30 hs
Virginia Ostermann

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO IN MEMORIAN AO MÚSICO LAURO MAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erguer um monumento em homenagem "In Memorian", ao músico LAURO MAIA.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 04 DE novembro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

DL/EJS/93

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR DURVAL FERRAZ COMO RELATOR
Em 23/08/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 18/8/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 234/93

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO IN MEMORIAN AO MÚSICO LAURO MAIA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 6/10/1993
PRESIDENTE

ART. 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a erguer um monumento em homenangem " IN MEMORIAN " ao músico LAURO MAIA.

ART. 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de agosto de 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 5/10/1993
PRESIDENTE

Artur Bruno
VEREADOR ARTUR BRUNO-PT

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 5/10/1993
PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

Consideramos ser motivo de reconhecimento público, a trajetória musical do ilustre compositor cearense LAURO MAIA, que, no dia 06 de novembro do ano em curso completaria 80 anos de nascimento.

Assim sendo, pretendemos homenageá-lo com a criação de uma medalha que levaria seu nome e cujo objetivo seria resgatar a importância histórica de LAURO MAIA no contexto da música popular brasileira.

Nascido em Fortaleza, destacou-se como compositor no final da década de 30, quando participavam no cenário Nacional nomes expressivos como Pixinguinha, Ari Barroso e Dorival Caimmy.

Mesmo quando mudou-se para o Rio de Janeiro, a produção musical de LAURO MAIA revelava grande versatilidade, além de difundir os rítmos nordestinos, obtendo a admiração da classe artística. Dentro os seus inúmeros intérpretes, importa ressaltar: Orlando Silva, Quatro Ases e Um Coringa, João Gilberto, Calé Alencar e Eliete Negreiros.

O emérito compositor faleceu no Rio de Janeiro em 1950, sendo, contudo, seus restos mortais transladados para Fortaleza em 1955.

Ademais, a importância do resgate da atuação musical de LAURO MAIA, representa a possibilidade de reduzir o distanciamento entre as novas gerações e os nossos artistas tradicionais, ocasionado pela mercadificação dos meios de comunicação, pela indústria cultural e pelo processo de desmemorização do homem.

Isso posto, a criação da medalha LAURO MAIA implicaria o reconhecimento da contribuição musical deste renomado compositor, trazendo-o para a atualidade. O que possibilitaria o acesso da população, de estudantes e pesquisadores em geral o acesso às informações de uma época fértil de nossa história artística.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 59 /93

Projeto de Lei nº 234/93

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 6 / 10 / 1993
PRESIDENTE

O Vereador Artur Bruno, em iniciativa louvável e da maior justeza, submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que autoriza a construção de um monumento IN MEMÓRIAN AO MÚSICO LAURO MAIA, o que sem dúvida faz justa homenagem a este grande músico cearense que contribuiu profundamente para a ! arte em nosso país.

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a aprovação do Projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de outubro de 1993.

Relator

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 Fortaleza Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 234/93.

APROVADO
EM 8/10/93

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO IN MEMORIAN AO MÚSICO LAURO MAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erguer um monumento em homenagem **"In Memorian"**, ao músico **LAURO MAIA.**

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 **de** Outubro **de 1993.**

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
DL/EJS/93 CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MCP/ZFA

Ofício nº 2274 /93.

Fortaleza, 14 de outubro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **ARTUR BRUNO**, que **"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO IN MEMORIAN AO MÚSICO LAURO MAIA".**

Cordialmente,

Vereador José sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM MONUMENTO IN MEMORIAN AO MÚSICO LAURO MAIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erguer um monumento em homenagem "In Memorian", ao músico LAURO MAIA.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal